



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 50/2013**
Homologa Concurso Público para Docentes do Magistério Superior - Área: Tecnologia Área Específica: Matemática - CAA – Abertura Edital nº 17/2013 **01**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 23/2013 - CCEPE**
Dispõe sobre a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e o seu Regimento Interno ... **01 - 05**
- 03- MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - CCSA**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 **06 - 15**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA - CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado **16 - 23**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
HOMOLOGA CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe AUXILIAR, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 17, de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 83, de 2 de maio de 2013 e retificado no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2013 e no D.O.U nº 141, de 24 de julho de 2013, de acordo com Ad Referendum do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, conforme tabela abaixo. (Processos nºs 23076.011666/2012-57 e 042548/2013-71).

NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia Área Específica: Matemática	1	1º lugar: Juan Carlos Piña Velasquez 2º lugar: Pedro Pereira dos Santos (Sub judice – Processo Judicial nº 0001222-93.2013.4.05.8302)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 168, de 30.08.2013, seção 3, página 88

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2013

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e o seu Regimento Interno.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, alínea “m”, do Estatuto da Universidade, e considerando que:

- a Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD foi instituída pela Resolução nº 05/1981 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, e continua com as mesmas atribuições e composição estabelecidas àquela época;
- a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, estabeleceu novas competências para a CPPD;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD obedecerá ao disciplinado nesta Resolução, para cumprir a sua finalidade de prestar o assessoramento, o acompanhamento e a supervisão da execução da política de pessoal docente das Carreiras e Cargos de Magistério Federal da UFPE.

Art. 2º Caberá à CPPD:

- I.** Prestar assessoramento ao Reitor, em consonância com as Pró-reitorias, para o desenvolvimento de estudos e análises para formulação, fixação ou alteração da política de pessoal docente da Universidade Federal de Pernambuco;
- II.** Coordenar o processo de elaboração e análise dos Planos de Atividades Acadêmicas e dos Relatórios de Atividades Acadêmica dos Docentes, de acordo com a política, critérios e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Universitário da UFPE;
- III.** Colaborar sobre assunto relativo à docência, quando solicitado pelos órgãos deliberativos superiores, pelo Reitor e pelas Pró-reitorias;
- IV.** Prestar assessoramento em assuntos concernentes a:
 - a)** Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
 - b)** Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
 - c)** Alteração do regime de trabalho dos docentes;
 - d)** Avaliação do desempenho docente para fins de progressão e promoção funcional;
 - e)** Afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
 - f)** Cessão de professores para programas de cooperação ou de colaboração técnica com outras instituições;
 - g)** Pagamento da retribuição por titulação;
 - h)** Avaliação de desempenho em estágio probatório de docente;
 - i)** Carga didática média semanal em cada unidade acadêmica, respeitando suas peculiaridades
 - j)** Acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Para cumprimento de suas atribuições, a CPPD poderá realizar audiência ou convidar membros da administração e professores, para discussão de tema ou assunto relevante ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. A CPPD será administrativamente vinculada ao Reitor e será integrada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I.** dois representantes do Reitor, de sua livre escolha, integrantes da carreira de Magistério Federal;
- II.** dois representantes, sendo um titular e um suplente, integrantes da carreira de Magistério Superior de cada Centro Acadêmico da Universidade;
- III.** dois representantes, sendo um titular e um suplente, do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotados no Colégio de Aplicação.

§ 1º - Os docentes indicados para compor a CPPD devem estar atuando em regime de tempo integral (de 40 horas semanais) ou em regime de tempo integral com dedicação exclusiva.

§ 2º - Os representantes mencionados no Inciso II deverão ser aprovados pelos Conselhos Departamentais dos seus Centros Acadêmicos;

§ 3º - Os representantes mencionados no Inciso III deverão ser aprovados pelo Conselho Administrativo da Unidade de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT.

§ 4º - A participação nas reuniões da CPPD pretere a qualquer outra atividade do docente.

Art. 4º. O mandato dos membros da CPPD será de 3 (três) anos, contados a partir da data da emissão da portaria, permitida uma recondução.

§ 1º O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a vinte por cento do total de reuniões no período de um ano implicará a perda do mandato.

§ 2º Para o fim do parágrafo anterior, não serão consideradas as ausências por motivo de viagem a serviço, férias, doença ou licença prevista em lei.

§ 3º Na hipótese de vacância, a presidência da CPPD comunicará o fato ao Reitor ou à unidade representada, para a designação de novo membro no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A CPPD terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre e pelos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, além de substituir o presidente em seus impedimentos eventuais, suceder-lhe-á em caso de vacância até o término do mandato previsto no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As instâncias administrativas da CPPD serão:

- I. Plenário
- II. Presidência;
- III. Secretaria
- IV. Comissões Especiais instituídas pelo Plenário.

Parágrafo Único - A CPPD poderá requerer à Administração da Universidade, mediante exposição circunstanciada, assessoramento de professores ou de técnico-administrativos às Comissões Especiais por ela instituídas, em caráter temporário.

Art. 7º. A estrutura organizacional, o funcionamento e as atribuições das instâncias administrativas da CPPD estão regulamentados no Regimento Interno anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. As propostas de alteração do Regimento Interno serão encaminhadas pelo Plenário da CPPD ao Reitor, que, após pronunciamentos das instâncias que julgar competentes, submeterá à aprovação do CCEPE.

Art. 8º. Os casos omissos ou a divergência de entendimento, decorrentes da aplicação desta Resolução, serão dirimidos pelo:

- I. Reitor, em primeira instância; e, mantendo-se a divergência;
- II. Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da UFPE, revogada a Resolução nº 05/1981 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

APROVADA PELO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO 2013.

Presidente: Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Art. 1º. O funcionamento da Comissão Permanente de Pessoa Docente – CPPD obedecerá ao disposto neste Regimento Interno, além do regulamentado pela Resolução nº 23/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. A estrutura organizacional da CPPD compreende:

- I.** Plenário;
- II.** Presidência;
- III.** Secretaria;
- IV.** Comissões Especiais;

Art. 3º. Constitui o Plenário da CPPD o conjunto constituído pelos representantes do Reitor, dos Centros e da EBTT.

Art. 4º. Compete ao Plenário:

- a) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da CPPD;
- b) Deliberar sobre as matérias submetidas ao seu exame, no âmbito de sua competência legal, mediante Propostas, Decisões e Portaria;
- c) Eleger os membros das Comissões Especiais, fixando-lhes as atribuições e o seu objeto;
- d) Apreciar e votar os pareceres dos seus membros e das Comissões Especiais;
- e) Eleger os seus representantes junto aos órgãos acadêmicos e administrativos;
- f) Elaborar e propor alteração ao Regimento Interno da CPPD, submetendo-o à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) Autoconvocar-se, mediante proposição da maioria de seus membros em exercício;
- h) Apreciar os pedidos de revisão de suas decisões, em virtude de fatos ou elementos novos que possam substanciar a mudança de opinião;
- i) Deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos deliberativos superiores e pelo Reitor.

§ 1º O Plenário constitui a instância máxima da CPPD e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às sessões.

§ 2º A CPPD reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, ou extraordinariamente quando convocada ou se autoconvocar.

§ 3º Será fixado pelo Plenário dia e hora certos para as reuniões ordinárias, buscando-se conciliar a disponibilidade de horário da maioria dos representantes na CPPD.

§ 4º. O prazo mínimo para convocação das reuniões extraordinárias será de vinte e quatro (24) horas de antecedência.

Art. 5º. A Presidência da CPPD será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O vice-presidente, além de substituir o presidente em seus impedimentos eventuais, suceder-lhe-á em caso de vacância até o término do mandato previsto no *caput* deste artigo.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- a) Representar a CPPD perante as instâncias acadêmicas e administrativas da Universidade;
- b) Promover o regular funcionamento da CPPD, como responsável por sua administração, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, bem como as resoluções dos órgãos deliberativos superiores sobre assuntos relacionados com as suas atribuições;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes dia e hora de início;
- d) Propor a pauta das reuniões;
- e) Presidir as reuniões, disciplinar os trabalhos e resolver as questões de ordem suscitadas;
- f) Exercer nas sessões plenárias o direito de voto, cabendo-lhe o voto de qualidade nos casos de empate;

- g) Distribuir os processos, designando o relator ou comissão relatora;
- h) Tomar as medidas adequadas visando ao cumprimento das deliberações do Plenário;
- i) Decidir *ad referendum* em caso de matéria urgente, submetendo sua decisão ao Plenário na primeira reunião seguinte;
- j) Coordenar os serviços de apoio acadêmico e administrativo;
- k) Tomar as medidas adequadas visando a oferecer as melhores condições para a atuação da CPPD;
- l) Delegar atribuições ao Vice-Presidente e aos membros da CPPD.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da CPPD serão eleitos em uma única sessão, convocada exclusivamente para tal fim.

§ 2º O resultado das eleições para Presidente e Vice-Presidente da CPPD será oficiado ao Reitor, para a designação dos escolhidos.

Art. 7º. As Comissões Especiais terão objetivos definidos e serão de caráter permanente ou transitório, conforme estabelecido pelo Plenário quando de sua constituição.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Presidente da CPPD poderá constituir Comissão Especial *ad referendum* do Plenário, submetendo à homologação na primeira reunião seguinte.

Art. 8º. A Secretaria é a unidade de apoio administrativo da CPPD e será exercida por servidor técnico-administrativo em educação designado pelo Reitor, após ouvir a Presidência da CPPD.

Art. 9º. À Secretaria da CPPD compete:

- a) Prestar apoio administrativo às reuniões da CPPD e lavrar as atas do colegiado;
- b) Planejar, organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- c) Dar assistência e assessoramento direto aos representantes na CPPD;
- d) Coletar informações para consecução de objetivos e metas da CPPD;
- e) Manter-se atualizado sobre a legislação e protocolos da CPPD;
- f) Organizar os relatórios da CPPD;
- g) Coordenar a agenda de atendimento da Presidência;
- h) Atender ao público, prestando as informações pertinentes;
- i) Executar outras tarefas atribuídas pela Presidência.

Art. 10. É obrigatório o comparecimento às reuniões da CPPD e eventuais ausências, sem prévia comunicação, deverão ser justificadas perante o Plenário, na reunião subsequente, que as apreciará e as registrará em ata.

Parágrafo único. Nos casos de ausência com comunicação prévia, o Presidente convocará o respectivo suplente.

Art. 11. O Plenário, a Presidência ou o relator poderá convocar docentes para prestarem esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse, que estejam sob a análise da CPPD.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de outros esclarecimentos sobre assunto sob a sua análise, a CPPD poderá determinar diligências e outras providências relativas ao cumprimento de suas atribuições.

APROVADO PELO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO 2013.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

(Aprovado em reunião do colegiado, em 16/08/2013)

A Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/mgp>, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014 ao corpo discente do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste.

1. Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste exige-se graduação em qualquer curso de graduação, desde que tenha sido realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

1.2 - A inscrição se realizará na Secretaria do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, situada na Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Av. dos Economistas - s/n. - Cidade universitária CEP: 50670-901. Recife - Pernambuco – Brasil. Fones: (081) 2126-7076 / (081) 2126-7075 entre os dias 09/09/2013 a 30/09/2013, das 9h00 às 16h00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. Não serão aceitas inscrições posteriores ao horário estabelecido neste edital

1.3 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Curso por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, deste edital.

1.5 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – A documentação necessária para a inscrição no Processo Seletivo consta de:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais – Vide Res. 01/2012/UFPE), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; com isenção da taxa para alunos da UFPE concluinte de curso de graduação e servidor da mesma instituição.
- e) Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes com as devidas comprovações. Não serão aceitos Currículos em outro modelo.

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação; e
- c) Pré-Projeto de pesquisa em 3 cópias, com no máximo de 10 laudas cada cópia. Serão priorizados temas relacionados a questões à instituição de origem do candidato (fonte Times 12 e espaço 1,5).

2.3 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3- Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 – A seleção constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	09/09/2013 a 30/09/2013	9h às 16h
Etapa 1 - Prova de Conhecimento (Eliminatório)	01/10/2013	10h às 13h
Resultado da Etapa 1	07/10/2013	9h às 16h
Prazo Recursal da Etapa 1	08/10/2013 10/10/2013	9h às 16h
Etapa 2 - Defesa do Pré-Projeto (Eliminatório)	14/10/2013 a 18/10/2013	10h às 17h
Resultado da Etapa 2	21/10/2013	9h às 16h
Prazo recursal da Etapa 2	22/10/2013 a 24/10/2013	9h às 16h
Etapa 3 – Prova de Idiomas e Avaliação do Currículo Lattes (Classificatório)	25/10/2013	14h às 17h
Resultado da Etapa 3	29/10/2013	9h às 16h
Prazo recursal da Etapa 3	30/10/2013 a 01/11/2013	9h às 16h
Resultado Final	05/11/2013	9h às 16h
Prazo recursal do Resultado Final	06/11/2013 a 08/11/2013	9h às 16h
Pré – Matrícula (Entrega de documentos e assinatura dos Termos de Acordo)	11/11/2013 a 31/01/2014	9h às 16h00
Matrícula	03/2014 Conforme calendário da PROPESQ	
Início das aulas	03/2014 Conforme calendário da PROPESQ	

3.2 – Prova de Conhecimento:

3.2.1 - A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 3, terá duração de 3 horas sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo III e constará de uma prova escrita.

3.2.2 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem – 10%; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital – 25%; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas – 25%; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa – 20%; e e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova – 20%.

3.3 – Prova de Idioma:

3.3.1 - A prova de idioma (Inglês ou Espanhol), que é classificatória, com peso 2, objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, indicada pelo candidato quando de sua inscrição. Terá duração de 3 horas, sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.3.2 - São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão do texto – 50%; b) responder corretamente as questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma – 50%.

3.4 – Defesa do Projeto de Pesquisa:

3.4.1 - A análise e defesa do pré-projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, com peso 4.

3.4.2 - A apresentação e defesa do pré-projeto consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.4.3 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato – 20%; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização – 15%; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos – 15%; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência – 10%; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais – 20%; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico – 20%.

3.4.4 - O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em 3 vias, de acordo com o modelo (ver Anexo V).

3.5 – Avaliação do Currículo Lattes:

3.5.1 - A avaliação do Currículo Lattes, com peso 1, de caráter classificatório, se restringirá as atividades realizadas nos últimos 5 anos.

3.5.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte pontuação:

1 – TITULAÇÃO (Peso 3)

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar	4,0
Especialização Lato-Sensu	4,0
Disciplinas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	2,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 4)

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento.	Pontuação Máxima
Profissional ou Consultor na área do Curso	4,0
Profissional ou Consultor em áreas afins	3,0
Docente em instituição de ensino superior	3,0

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Trabalho Produzido Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento.	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e internacionais	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0
Publicação em revista nacional/internacional não-inclusa no Qualis CAPES	2,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis CAPES	3,0
Publicação de capítulos de livros / organização de livro	2,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Atividade realizada Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima
Participação eventos profissionais dentro da área do curso	4,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso / concurso de docente	2,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	2,5
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Seminários, Simpósios, Congressos)	1,0
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	0,5

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso de Seleção e Admissão será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. É considerada como média mínima para a aprovação na Seleção a nota 7,0 (sete).

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, na Prova de Conhecimento, Prova de Idioma e na avaliação do Currículo Lattes.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site: www.ufpe.br/mgp

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 3 (três dias de sua divulgação), a partir da publicação. O candidato poderá solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

5.2 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 40 (quarenta) vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.2 - Em consonância com a Resolução 01/2011 do CCEPE, dentre o quantitativo de vagas, até 10% (dez por cento) serão destinadas para servidores da UFPE, que venham a ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

7. Disposições Gerais

7.1 – Informações sobre o Processo Seletivo, inscrições e realização das provas acontecerão na Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Av. dos Economistas - s/n. - Cidade Universitária CEP: 50670-901. Recife - Pernambuco – Brasil. Fones : (081) 2126-7076 / (081) 2126-7075.

7.2 – Caso o número de inscritos exceda a capacidade de nossas salas de aula, a Comissão de Seleção se reserva ao direito de escolher outro local para a realização das provas de conhecimento e de língua estrangeira. Devendo ser os candidatos notificados por e-mail e telefone celular, constantes na ficha de inscrição, e através de publicação do novo local no site do Curso: www.ufpe.br/mgp

7.3 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.4 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.5 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma.

7.6 - É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação em todas as etapas eliminatórias do Concurso.

7.7 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos as regras 7.3 e 7.4 deste edital.

7.8 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE – assim como o resultado final - e disponibilizado no site: www.ufpe.br/mgp

7.9 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

7.12 - A Comissão de Seleção e Admissão se reserva o direito de efetuar modificações, caso necessário, nas datas das etapas do concurso, sendo as mesmas publicadas no Boletim Oficial da UFPE e na página do Programa.

Recife, 17 de agosto de 2013.

Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura
Coordenadora do Curso de Mestrado em Gestão Pública para o
Desenvolvimento do Nordeste
MGP/UFPE

Anexos:

- I – Ficha de Inscrição
- II – Modelo do Boleto
- III – Linhas de Pesquisa
- IV – Bibliografia Recomendada
- V – Modelo de Pré-Projeto de Pesquisa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO 2014

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
FILIAÇÃO			
DATA DE NASCIMENTO	NATURAL DE		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	EXPEDIDA EM	
CPF	ESTADO CIVIL	E-MAIL	
ENDEREÇO COMPLETO			
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FAX	CELULAR
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)			
NOME DO CURSO		INÍCIO (ANO)	TÉRMINO (ANO)
INSTITUIÇÃO		LOCAL DE REALIZAÇÃO	
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO)			
NOME DO CURSO		INÍCIO (ANO)	TÉRMINO (ANO)
INSTITUIÇÃO		LOCAL DE REALIZAÇÃO	
4. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (INFORME SE FOI NO SETOR PÚBLICO OU PRIVADO)			INÍCIO (ANO)
EMPREGO ATUAL (NOME DA INSTITUIÇÃO)		LOTAÇÃO	
CARGO		FUNÇÃO	
5. LINHA DE PESQUISA			
<input type="checkbox"/> Instituições e Políticas Públicas. <input type="checkbox"/> Organizações e Desenvolvimento Sustentável.			
6. LÍNGUA ESTRANGEIRA			
<input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Inglês			
7. NOME DA INSTITUIÇÃO PATROCINADORA			
Regime de Estágio Probatório: ()Sim ()Não			

Recife, ____ de _____ de 2013

Assinatura

ANEXO II

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Entrar no site: www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “SIAFI - Sistema de Administração Financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153080 Gestão 15233

RECOLHIMENTO: Código 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA: = 3123

VALOR = R\$ 50,00

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato

6. Clicar em “Emitir Boleto Bancário”.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 - Instituições e Políticas Públicas: Centra-se na análise das instituições político-sociais e dos múltiplos atores envolvidos nos processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Compreende, portanto, temáticas ligadas aos diversos campos de atuação das instituições do Estado por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; como também a atuação dos partidos políticos, da sociedade civil e do terceiro setor. Agrega diversas áreas do conhecimento, como a Administração, a Ciência Política, o Direito, a Economia e a História, no âmbito das políticas públicas.

Linha 2 - Organizações e Desenvolvimento Sustentável: Analisa as políticas públicas com ênfase na elaboração e utilização de instrumentos de promoção e avaliação da sustentabilidade no Brasil, focalizando as políticas públicas e gestão dos recursos naturais, incluindo a tutela jurisdicional do ambiente e do patrimônio cultural. Compreende também a análise do gerenciamento de pessoas e da qualidade de vida nas organizações públicas e privadas, com ênfase na educação corporativa.

ANEXO IV

PROGRAMA – PROVA DE CONHECIMENTO

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MOTTA, Paulo Roberto. A modernização da administração pública brasileira nos últimos 40 anos. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 41, n. esp., p. 87-96, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v41nspe/a06v41sp.pdf>>. Acesso: 22 jun. 2012.

PEREIRA, L. C. B.; SPINK, P. **Reforma do estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998 (p. 237 a 270).

SECHI, L. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 2, p. 347-369, mar./abr. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n2/v43n2a04.pdf>>.

TROSA, Sylvie. **Gestão Pública por Resultados: Quando o Estado se compromete**. Rio de Janeiro: Revan, 2001 (p. 171 a 222).

WOSNIAK, F. L.; REZENDE, D. A. Gestão de estratégias: uma proposta de modelo para os governos locais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 3, p. 795-816, maio/jun. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v46n3/a09v46n3.pdf>>. Acesso: 21 ago. 2012.

ANEXO V

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA



Mestrado Profissional
em Gestão Pública



MESTRADO PROFISISONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE

TÍTULO

Subtítulo (se for o caso)

RECIFE, 2013

SUMÁRIO

1. DELIMITAÇÃO TEMÁTICA	
2. OBJETIVOS	
2.1. OBJETIVO GERAL	
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
4. METODOLOGIA	
5. CRONOGRAMA ETAPAS DA PESQUISA	
REFERÊNCIAS	

1. DELIMITAÇÃO TEMÁTICA

Dissertar sobre o tema escolhido de forma ampla e, na continuidade da redação, apresentar a delimitação do tema, bem como a problematização que norteará sua pesquisa.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Propósitos e metas do pesquisador para realização do trabalho. Utilizar verbos de ação (analisar, discutir, investigar, etc.), indicando qual seu objetivo principal ao pesquisar o objeto de sua dissertação. Reflete uma visão global e abrangente do tema e relaciona-se com o conteúdo particular do conteúdo estudado.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No sentido amplo, podem ser entendidos como os capítulos mais relevantes da pesquisa; as etapas específicas a serem utilizadas para alcançar o objetivo geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Referenciar os estudos anteriormente publicados; posicionar-se sobre a evolução do assunto (tema); Deve restringir-se às contribuições mais significativas e propiciar a construção do quadro teórico e conceitual que dará sustentação à pesquisa.

4. METODOLOGIA

Apresentar o(s) método(s) de pesquisa e as técnica(s) de levantamento de dados que serão utilizados na dissertação.

5. CRONOGRAMA ETAPAS DA PESQUISA

REFERÊNCIAS

Utilizar as orientações da ABNT 6023 – Referências.

Exemplos:

Livro

SOBRENOME, Nome. Título do livro em negrito: subtítulo. Edição (a partir da segunda). Cidade: Editora, ano.

Capítulo de Livro

SOBRENOME, Nome. Título do capítulo do livro. In: **Título do livro em negrito: subtítulo.** Edição (a partir da segunda). Cidade: Editora, ano, p. xx-yy

Artigo em Periódico

SOBRENOME, Nome. Título do artigo. **Título do periódico em negrito.** Cidade, vol, fascículo, p. xx-yy, ano.

Observações sobre a formatação:

Texto com no mínimo 10 e máximo 20 páginas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 em todo o texto, com margens 2,5, folha A4.

Citações no formato autor-data: (PACHECO, 2009, p. 36).

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em 14/08/2013)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do **Concurso de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística, CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife, PE – 50740-540

entre 1 de outubro e 11 de novembro de 2013, das 8 (oito) às 12 (doze) horas (nos dias úteis), pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é pgest@de.ufpe.br e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (corridos) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Somente serão consideradas inscrições para Doutorado direto de candidatos que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta) e que tenham, adicionalmente, tido Bolsa de Iniciação Científica por no mínimo 2 (dois) anos.

1.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado direto de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, ficando condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.8 – Não serão aceitas inscrições de alunos que sejam, no momento da inscrição, alunos do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de alunos que tenham sido desligados, por abandono ou desempenho insuficiente, do Programa mais de uma vez.

2 – Documentação necessária para a inscrição

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não devem ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.)
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC. Em se tratando de cursos de graduação realizados no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido, conforme estabelece o Art. 24 da Resolução 10/2008 do CCEPE/UFPE.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.

2.2 – Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

- a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPESMEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.
- b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – Os diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior deverão ter autenticação consular brasileira. Candidatos que apresentarem diplomas emitidos por instituições de ensino estrangeiras e que forem aprovados e classificados no presente processo seletivo ficam cientes de que somente receberão o diploma de pós-graduação da UFPE após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

3 – Concurso de Seleção e Admissão. O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

3.1 – Cronograma

<i>Instâncias da seleção</i>	<i>Datas/Horários</i>
Inscrições	01/10 a 11/11/2013; das 8 às 12 horas (nos dias úteis)
Avaliação Curricular	
Resultado	25/11/2013 às 11h
Prazo recursal	25/11 a 29/11/2013 – 8h às 16h
Resultado final	05/12/2013 às 11h
Matrícula	03/2014 - Conforme calendário da PROPESQ
Início das aulas	março de 2014 - Conforme calendário da PROPESQ

3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em fase única e será baseada em avaliação curricular. Tal avaliação será feita em duas frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 80%) e (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 20%).

3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da análise curricular com peso 80%.

3.2.1.2 – Para os candidatos que só possuem titulação de graduação, a avaliação será realizada com base nas notas constantes no histórico escolar de graduação. Será calculada a nota média obtida nas disciplinas de matemática não elementar (e.g., análise real, álgebra linear, cálculo diferencial e integral, cálculo numérico, combinatória, geometria analítica, matemática discreta, otimização, teoria da medida, e similares), de conteúdo relacionado à teoria da probabilidade e processos estocásticos (e.g., cálculo das probabilidades, inferência em processos estocásticos, probabilidade, processos estocásticos, tópicos em probabilidade, tópicos em processos estocásticos e similares) e de conteúdo relacionado a inferência estatística (e.g., estatística, estatística econômica, estatística não-paramétrica, inferência bayesiana, inferência estatística, inferência não-paramétrica, métodos não-paramétricos, teoria da estimação, e similares) constantes no histórico escolar apresentado.

a) Se o candidato possuir número de disciplinas de graduação passíveis de pontuação inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas b), c), d) e e) abaixo não se aplicam.

b) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média na alínea b) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

c) O mínimo entre a nota média de graduação, após a bonificação descrita na alínea b), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 1 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.3 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu*. As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 40%) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 60%) para formar a média final.

3.2.1.4 – As notas das disciplinas em que houver reprovação por média serão utilizadas no cômputo da nota média. Disciplinas em que houver reprovação por falta também serão computadas, sendo-lhes atribuída nota 2,0 (dois) para efeito de cálculo. Cada reprovação, por média ou falta, será contabilizada individualmente.

3.2.1.5 – Quando houver no(s) histórico(s) escolar(es) disciplinas dispensadas, o candidato deverá apresentar o(s) histórico(s) escolar(es) original(is) que deu(ram) origem às dispensas e onde constam as notas obtidas nas disciplinas que receberam dispensa. O candidato deverá informar quais disciplinas deram origem às dispensas listadas. Caso contrário, será atribuída nota 2,0 (dois) a cada uma dessas disciplinas para efeito de cálculo de média.

3.2.1.6 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois).

3.2.1.7 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da análise curricular com peso 20%.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.

Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 ou B5 ou C no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.

Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa

Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa): 2 (dois) pontos por ano de bolsa.

Láurea universitária de conclusão de graduação: 6 (seis) pontos.

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – À pontuação do candidato será somado 4 (quatro) vezes a seguinte quantidade: 0,9 (zero vírgula nove) elevado à parte inteira do número de anos transcorridos desde a última titulação de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

3.2.2.6 – A pontuação máxima agregada de cada candidato, após somados os pontos recebidos de acordo com os itens pontuados indicados em 3.2.2.2 e 3.2.2.5, será de 20 (vinte) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado e de 30 (trinta) pontos para candidatos ao Curso de Doutorado.

3.2.2.7 – A nota do candidato no quesito que engloba suas atividades acadêmico-científicas será a pontuação obtida, após o truncamento indicado em 3.2.6, dividida por 2 (dois) para candidatos ao Curso de Mestrado e por 3 (três) para candidatos ao Curso de Doutorado.

3.2.3 – Cálculo da nota final

3.2.3.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,80 (zero vírgula oitenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas.

4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados aos cursos de Mestrado e Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado e Doutorado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública às 11h, com os resultados divulgados Boletim Oficial da UFPE, no quadro de avisos da secretaria do programa e no sítio www.de.ufpe.br.

5 – Recurso

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h ou enviado para o fax (81) 2126-8422 até as 18h do dia em que se encerra o prazo recursal.

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 15 (quinze) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 12 (doze) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescentadas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício,

dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no sítio www.de.ufpe.br, sendo ainda publicado no Boletim Oficial da UFPE.

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 14 de agosto de 2013

Francisco Cribari Neto
Coordenador, Pós-Graduação em Estatística – UFPE

Anexo:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística / CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife/PE 50740-540

Curso a que se candidata: Mestrado em Estatística Doutorado em Estatística

- Nome do candidato:
- Endereço completo:
- Telefone(s):
- Fax:
- Email:
- Data de nascimento:
- Estado civil:
- Nacionalidade:
- Carteira de identidade:
- Passaport(se estrangeiro):
- CPF:
- Indique o regime de estudos pretendido:

tempo parcial tempo integral

É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?

sim não

- Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.

- Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.
- Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).
- Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).
- Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?
- Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.
- Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA: _____